Avenida Central, n.º 56 (edifício de 4 pisos, confinante a norte com o adro da Igreja de São João Baptista);
Gaveto da Rua do Poço com Rua Cinco de Outubro, lado norte (estabelecimento comercial confinante com o n.º 4 da Rua Cinco de Outubro);

d) Identificação das condições e da periodicidade de obras de conservação:

Deve ser cumprida a legislação em vigor no âmbito da obrigatoriedade de execução de obras de conservação periódica (de oito em oito anos);

e) As regras genéricas de publicidade exterior:

Os reclamos e publicidade devem:

Preferencialmente cingir-se aos pisos térreos, não devendo interferir na contemplação e leitura dos bens a proteger;
Apresentar uma espessura mínima, constituída preferencialmente por um único material (tela, chapa metálica, entre outros).

Os toldos devem enquadrar-se na dimensão dos vãos e ser rebatíveis, de uma só água e sem sanefas laterais.
f) Outros equipamentos/elementos:

Mobiliário urbano, esplanadas, ecopontos, sinalética e outros elementos informativos:

A colocação destes elementos não deve comprometer a contemplação e leitura dos bens a proteger.

Coletores solares/estações, antenas de radiocomunicações e equipamentos de ventilação e exaustão:

A colocação destes equipamentos/elementos não deve comprometer a salvaguarda da envolvente dos bens a proteger, nem interferir na sua leitura e contemplação.

3 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, pode a Câmara Municipal de Sintra ou qualquer outra entidade conceder licenças, sem parecer prévio favorável da DGPC, para as seguintes intervenções urbanísticas:

Manutenção e reparação do exterior dos edifícios, relativamente a fachadas e coberturas, tais como pintura, sem alteração cromática, ou substituição de materiais degradados, sem alteração da natureza dos mesmos.

26 de setembro de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

ANEXO

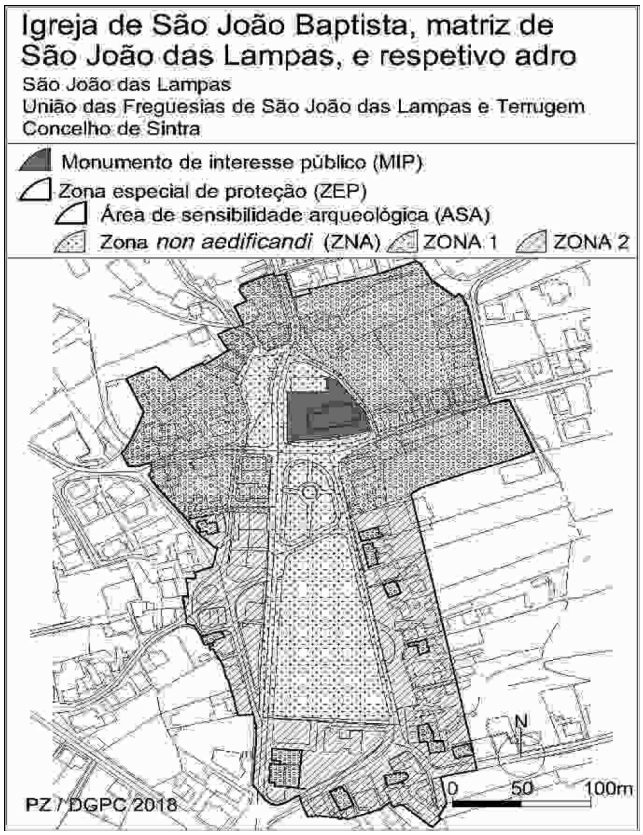

311684318

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9494/2018

A Universidade Europeia é um estabelecimento de ensino superior privado, com a natureza de universidade, reconhecido de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho.
De acordo com o disposto no artigo 7.º desse diploma legal, a Universidade Europeia foi autorizada a funcionar em regime de instalação, por um período máximo de cinco anos letivos, com início no ano letivo de 2013-2014, nos termos dos artigos 38.º e 46.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.
Em 26 de março de 2018, a ENSILIS, Educação e Formação Unipessoal, L.da, entidade instituidora da Universidade Europeia, veio requerer a cessação do regime de instalação daquela Universidade, nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.
Na sequência desse requerimento, foi emitido parecer por parte da Direção-Geral do Ensino Superior no sentido de estarem cumpridos os requisitos que permitem proceder à cessação do regime de instalação.
Assim, considerando que:

a) Já decorreram cinco anos desde o início do período de instalação da Universidade Europeia, conforme estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho;
b) Os pressupostos do reconhecimento de interesse público do estabelecimento de ensino foram avaliados durante este período, tendo-se confirmado a sua manutenção;
c) Encontram-se cumpridos os requisitos previstos nas alíneas *a*) e *e*) do artigo 42.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
d) Foi cumprido o prazo previsto no n.º 7 do artigo 38.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Determino, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a cessação do regime de instalação da Universidade Europeia, com efeitos a partir do ano letivo 2018-2019, inclusive.

26 de setembro de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

311684278

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 9495/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, ao docente a seguir indicado, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19-06, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 02-07-2015.
A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2017.

Nome	Grupo/Subgrupo	Classificação profissional (valores)
João José Torres Pinheiro. . . .	500 — Matemática.	15

21 de setembro de 2018. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, em Regime de Suplência, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

311686392

Despacho n.º 9496/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, ao docente a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento o 1.º ano da profissionalização em serviço tendo ficado dispensado do 2.º ano

da profissionalização, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 01-09-2003.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Eduardo Nuno Cadilhe Veiga Coelho.	GR220 — PortuguêseInglês	12,5

21 de setembro de 2018. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, em Regime de Suplência, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

311686449

Despacho n.º 9497/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, à docente a seguir indicada, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 10151/2009, de 02-04, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 16-04-2009.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2018.

Nome	Grupo	Classificação profissional (valores)
Inês Margarida Moura Simões	550 — Informática . . .	13,5

25 setembro de 2018. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, em Regime de Suplência, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

311686481

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço

Aviso n.º 14483/2018

Torna-se público a abertura do procedimento concursal comum, visando a contratação de sete assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço.

2 — Função: Assegurar os serviços de limpeza e o acompanhamento de alunos.

3 — Período de trabalho: quatro horas diárias.

4 — Remuneração ilíquida: 3,82€/hora

5 — Duração do contrato: Período compreendido entre a data de assinatura do contrato e 21 de junho de 2019.

6 — Requisitos de admissão: De acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os requisitos de admissão são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Habilitações: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

8 — Apresentação da candidatura:

a) Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República;*

b) Documentos a apresentar: Impresso em papel próprio (formulário de candidatura) fornecido aos candidatos nos Serviços de Administração Escolar do agrupamento de escolas acima identificado, durante o período de atendimento ao público ou retirado da página eletrónica do agrupamento (www.agrupamento-tabuaco.com), devidamente preenchido e *Curriculum vitae* datado e assinado com os respetivos documentos comprovativos.

c) Forma de apresentação: Pessoalmente ou envio por correio registado com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas Abel Botelho, Tabuaço, Avenida Marechal Carmona, 5120-385 Tabuaço.

9 — Método de seleção: avaliação curricular (70 %) e entrevista (30 %).

9.1 — A avaliação curricular (AC) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os seguintes fatores: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA) formação profissional (FP) e experiência profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + (FP) + (EP)) / 3$$

Estes fatores serão valorados numa escala de 0 a 20 valores.

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA):

20 Valores — 12.º ano;
16 Valores — 9.º ano;
12 Valores — 6.º ano;
10 valores — 4.º ano.

b) A formação profissional (FP) — relacionada com as exigências e as competências necessárias:

20 Valores — Número de horas de formação igual ou superior a 200;
16 Valores — Número de horas de formação igual ou superior a 150 e inferior a 200;
12 Valores — Número de horas de formação igual ou superior a 50 e inferior a 150;
10 valores — Número de horas de formação superior a 0 e inferior a 50.

c) A experiência profissional (EP)

20 valores — período de tempo superior ou igual a 1.095 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
16 valores — período de tempo superior ou igual a 730 dias e inferior a 1.095 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
12 valores — período de tempo superior ou igual a 365 dias e inferior a 730 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
10 valores — período de tempo superior a 0 dias e inferior a 365 dias.

9.2 — Entrevista: A entrevista expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

a) Motivação para o desempenho da função

20 valores — Elevado
16 valores — Bom
12 valores — Suficiente
8 valores — Reduzido
4 valores — Insuficiente

b) Capacidade de relação interpessoal

20 valores — Elevado
16 valores — Bom
12 valores — Suficiente
8 valores — Reduzido
4 valores — Insuficiente

9.3 — Fatores de desempate

Na ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração, serão utilizados os seguintes fatores de desempate de forma sucessiva:

Habilitação Académica de Base (HA);
Experiência Profissional (EP);